



# Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 19 de Março de 2020.

## OFÍCIO ADM Nº 115/2020-dm.

Prezado Senhor:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2.020, aprovou por unanimidade de votos a **MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2020** de autoria do Vereador Cícero Granjeiro Landim, cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAFAIETE PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente

Ao Exmo. Sr.

Davi Alcolumbre – MD. Presidente do Senado Federal

**SENADO FEDERAL**

Praça dos Três Poderes

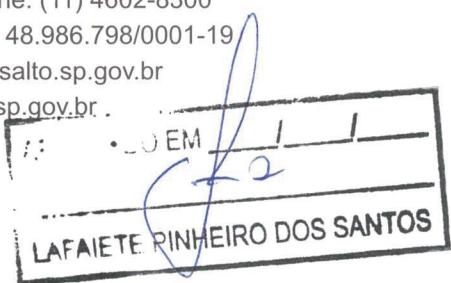
70.160-900-BRÁSILIA-DF.



# Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**MOÇÃO Nº. 01/2020.**



Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado através da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e alterado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e tem seu término previsto no ano de 2020.

O FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado e tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda a Constituição (PEC) 015/2015, a qual visa constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torná-lo permanente, bem como assegurar pontos como a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e a ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB.

Com o fim do prazo de validade do FUNDEB, entendemos que sua interrupção provocaria uma grande desorganização no financiamento da educação básica e colocaria a termo a mais importante experiência de políticas públicas, tendo como base a solidariedade federativa.

A permanência desse mecanismo de financiamento, o FUNDEB, é extremamente importante para que possamos continuar melhorando a qualidade do ensino e para cumprir as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente ampliar o atendimento da educação infantil.

Portanto, conhecendo profundamente o uso do fundo em nosso município, recebemos o manifesto pela permanência do FUNDEB realizado pelo Conselho Municipal da Educação, para que este que foi um grande passo constituído para educação não esteja ameaçado, e que se torne uma garantia permanente para a educação brasileira.

Pelo exposto, apresento a esta Casa de Leis nos termos regimentais, depois de ouvido e aprovado pelo Douto Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO À MANUTENÇÃO DO FUNDEB**, visto que esse sistema de financiamento garante a educação básica da educação infantil ao ensino médio, a todo o cidadão desse país.

vr



# Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Do deliberado por esta Casa de leis, que seja dado ciência dessa **MOÇÃO DE APOIO À MANUTENÇÃO DO FUNDEB** ao Exmo. Sr. **RODRIGO MAIA**, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Exmo. Senador **DAVI ALCOLUMBRE**, Presidente do Senado Federal.

Sala das Reuniões, em 03 de março de 2020.

Cícero Granjeiro Landim  
Vereador

vr

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 2/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 158 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.092667/2020-54
2. PL nº 575 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.10884/2020-21
3. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.114120/2020-17
4. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040432/2020-87
5. PL nº 2630 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77
6. PL nº 5961 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092670/2020-78
7. PL nº 735 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092684/2020-91
8. PL nº 2139 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092409/2020-78
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.092403/2020-09
10. PL nº 439 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.092392/2020-59
11. PL nº 1095 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.092398/2020-26
12. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077595/2020-15
13. PL nº 1615 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100994/2020-97
14. PLC nº 134 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.077607/2020-10
15. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077632/2020-95
16. MPV nº 983 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.077660/2020-11
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072552/2020-43
18. MPV nº 927 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072366/2020-12
19. MPV nº 975 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087563/2020-28
20. PEC nº 18 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073354/2020-05
21. PL nº 2048 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.073322/2020-00
22. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.072565/2020-12
23. PLS nº 166 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.073287/2020-11



24. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.088138/2020-56
25. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.077096/2020-28
26. PL nº 5106 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.113120/2020-08
27. MPV nº 910 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.049575/2020-54
28. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.050001/2020-29
29. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080420/2020-95
30. VET nº 39 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079993/2020-76
31. PEC nº 21 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.076390/2020-12
32. PLS nº 486 de 2017. Documento SIGAD nº 00100.076416/2020-22
33. VET nº 30 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085426/2020-59
34. PL nº 3932 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083745/2020-20
35. PL nº 4458 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.085080/2020-99
36. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.074819/2020-37
37. MPV nº 961 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.079662/2020-36
38. PLS nº 5 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.106067/2020-81
39. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.069133/2020-24
40. MPV nº 951 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070465/2020-51
41. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102688/2020-95
42. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079555/2020-16
43. PL nº 3267 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.079858/2020-21
44. PL nº 4414 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.080005/2020-31
45. PL nº 4021 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
46. PLP nº 197 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.081717/2020-78
47. PL nº 172 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
48. PL nº 6549 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
49. PLS nº 349 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70
50. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.082379/2020-70

Secretaria-Geral da Mesa, 21 de janeiro de 2021.

*(assinado digitalmente)*  
**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

